



Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 338 de 7 de Maio de 1966.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Francisco Galvão de Oliveira,
Prefeito Municipal.

Abre um crédito especial de Cr\$ 650.000 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 650.000 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos aluguéis das residências dos Srs. Drs. Juiz de Direito e Promotor de Justiça, nesta cidade, durante o corrente ano.

§ Único - O crédito de que trata a presente Lei será pago, parceladamente, no fim de cada mês, aos Srs. proprietários / das casas residenciais ocupadas pelo Dr. Juiz de Direito e Dr. Promotor de Justiça da Comarca, mediante simples requerimento ao Sr. Tesoureiro da Municipalidade.

Art. 2º - A despesa decorrente do encargo acima deverá constar anualmente, na Lei Orçamentária do Município, a partir do exercício financeiro de 1967.

§ Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais para atender à despesa de que trata o artigo anterior, na hipótese de majoração dos atuais aluguéis residenciais.



Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

330
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1966, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM
7 DE MAIO DE 1966.

Francisco Galvão de Oliveira

Francisco Galvão de Oliveira,
Prefeito Municipal.

Maria Alice de Castro

Maria Alice de Castro, pelo Secretário.